



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

RESOLUÇÃO Nº 004/2.020

CRIA A COMISSÃO PROCESSANTE PELA PRÁTICA DE INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA PELO EXCELENTÍSSIMO PREFEITO, SENHOR DIRLEI SALAS ORTEGA, NOS TERMOS DO ARTIGO 64 DO REGIMENTO INTERNO E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO-LEI Nº 201 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.967)

VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO, Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Processante pela prática de infração político-administrativa, para apurar:

- A denúncia de autoria da eleitora, Senhora Mônica de Góes, com pedido de cassação do mandato de Prefeito, contra o Senhor Dirlei Salas Ortega, com protocolo nesta Casa de Leis sob o nº 000277, em 20 de Maio de 2.020, aduzindo que o denunciado autorizou uma obra de terraplanagem em uma área particular, localizada na Estrada do Morro, conforme constatado pelo Vereador Válter José Garcia Lattanzio e denunciado nas redes sociais.

Art. 2º - O escopo de constituição desta Comissão Parlamentar Processante é apurar a possível prática de infração político administrativa pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor Dirlei Salas Ortega, nos termos da fundamentação e documentos da denúncia apresentada junto ao Poder Legislativo, nos termos do artigo 64 do Regimento Interno e em conformidade com o Decreto-Lei n 201 de 27 de fevereiro de 1967).

Art. 3º - Fica Constituída a Comissão Processante, composta pelos Vereadores Jair Ferreira Duarte Neto (Vereador do PSD), na qualidade de Presidente; Osvaldo Elias da Silva Júnior (Vereador do PV), na qualidade de Relator; Januário Isaias Silva (Vereador do DEM), na qualidade de Membro; Valquíria Di Tata Campos Oliveira (Vereadora do PTB), na qualidade de 1º Suplente e Carlos Donizete Prado (Vereador do PSD), na qualidade de 2º Suplente, para apurar a denúncia, cujo recebimento foi aprovado pelo Plenário, na 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia 01 de Junho de 2.020.



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, nº 668, Centro

Email: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fone: 015-3281-1613

Fone: 015-998004747

Fone: 015-997063989

CEP – 18.190-000

Parágrafo único - Todos os atos e diligências da Comissão Processante, bem como todo o processo, serão acompanhados e instruídos pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, que contará com a assistência dos servidores públicos (Órgãos de apoio administrativo).

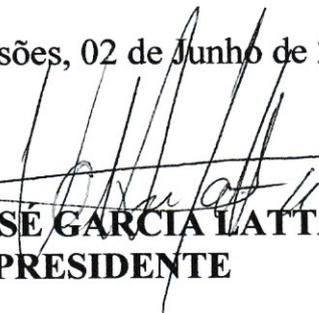
Art. 4º - Toda a documentação relativa ao fato determinado deverá ser reunida em autos, cujo procedimento será numerado para efeito de controle e arquivo na fase própria, bem como, autuação de autos suplementares, se necessário.

Art. 5º - A Comissão Processante instituída por esta Resolução terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir seus trabalhos.

Art. 6º - As despesas com a presente, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas.

Art. 7º - Esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de Junho de 2.020.


VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
PRESIDENTE